



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2025

PORTARIA Nº 1/VLH - CE/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da padronização do uniforme escolar no âmbito do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 8º do Regulamento Disciplinar Discente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar o uso de uniformes escolares no âmbito do *Campus Vilhena*, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido que o uniforme escolar no âmbito do *Campus Vilhena* deve ser composto pelos seguintes itens:

- I. Camiseta padronizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);
- II. Calça na cor preta e/ou azul.
- III. Tênis.

Parágrafo único. É vedado o uso de calça do tipo legging nas dependências do IFRO - *Campus Vilhena* ou em representação do mesmo.

Art. 2º. Esta normatização é obrigatória para todos os discentes matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio, devendo ser observada durante as atividades acadêmicas presenciais.

§1º Para as aulas de Educação Física, aplicam-se as disposições específicas estabelecidas no Regulamento Disciplinar Discente a saber:

§2º Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Educando, mediante solicitação formal do discente ou de seus responsáveis legais.

§3º É vedado ao estudante fazer qualquer tipo de descaracterização e/ou customização do uniforme.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO ALECIO STIZ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcécio Stiz, Presidente do Conselho**, em 07/04/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2607293** e o código CRC **F0169CA6**.

Referência: Processo nº 23243.002906/2025-78 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 2607293